



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 262/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor **Prefeito Municipal DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário **abaixo especificados**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 869/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DE HIDRO-JATEAMENTO E DE CAMINHÃO TANQUE DE COLETA DE ESGOTO CLOACAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Estância Velha/RS, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de dezembro de 2023, às 13h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o **lote único**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO DE HIDRO-JATEAMENTO E DE CAMINHÃO TANQUE DE COLETA DE ESGOTO CLOACAL**, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3. A Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.4 Da Execução:

3.4.1 O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no **Anexo I** do edital.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.4.2 As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5.3 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado na data de assinatura da referida Ata.

3.6.4 Os representantes do Município anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem as suas competências serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.7.5 O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem SICAF, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, bem como deverá conter o valor total do **lote único**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Sob pena de desclassificação da proposta, o Licitante vencedor provisório deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do término da sessão de lances, a respectiva composição, em planilha (**modelo exemplificativo, em anexo**) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços (**civil, trabalhista, societária ou cooperativada**).

5.3.1. Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

5.3.2. Não se admitirá proposta que apresente preços, unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.
- b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:
 - b.1) autenticação; ou
 - b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, e, os Balancetes de Verificação relativos aos meses em que estejam em atividade desde a constituição.

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho ou Entidade Profissional Competente.

a.1. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho ou Entidade de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do Conselho ou Entidade do RS, no ato da assinatura do contrato.

a.2. O Conselho ou Entidade exigido na alínea "a" deve ser aquele competente para fiscalizar os serviços objeto desta licitação.

b) Certidão de regularidade da pessoa jurídica no Conselho ou Entidade Profissional Competente.

b.1. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do Conselho ou Entidade do RS, no ato da assinatura do contrato.

b.2. O Conselho ou Entidade exigido na alínea "b" deve ser aquele competente para fiscalizar os serviços objeto desta licitação.

c) Certidão de registro do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho ou Entidade Profissional Competente.

c.1. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do Conselho ou Entidade do RS, no ato da assinatura do contrato.

c.2. O Conselho ou Entidade exigido na alínea "c" deve ser aquele competente para fiscalizar os serviços desta licitação.

d) Certidão de regularidade do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho ou Entidade Profissional Competente.

d.1. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do Conselho ou Entidade do RS, no ato da assinatura do contrato.

d.2. O Conselho ou Entidade exigido na alínea "d" deve ser aquele competente para fiscalizar os serviços objeto desta licitação.

e) Prova de qualificação técnica operacional, através de Atestado (s) Técnico (s) emitido por órgão público ou privado, com registro, se for o caso, no conselho ou entidade profissional competente, comprovando que a licitante **executou** serviços de acordo com o objeto deste edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

f) Prova de qualificação técnica, através de Atestado (s) Técnico (s) emitido por órgão público ou privado, com registro, se for o caso, no conselho ou entidade profissional competente, comprovando que o responsável (is) técnico (s) (item 6.1.6, letra "c") da licitante **executou (aram)** serviço (s) de acordo com o objeto deste edital;

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) **licença de operação – LO**, expedida pela FEPAM, referente ao objeto desta licitação;

b) **documentação do(s) veículo(s) e condutor(es)** que prestarão o serviço para o Município, com data de validade em dia;

f.1) **CRLV** - documentação do veículo junto ao DETRAN;

f.2) **CNH** – habilitação do condutor, categoria condizente com o tipo de veículo;

f.3) **Certificação de Transporte de Cargas Perigosas** (cursos) do (s) condutor (es).

c) Declaração que possuirá, caso vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, licença de operação, em plena vigência, para recebimento de resíduos, da área ou local para destino final dos resíduos.

c.1) Caso a Licença de Operação não estiver no nome da licitante, deverá ser anexado **AUTORIZAÇÃO** do proprietário, com firma reconhecida.

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

9.3. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

9.11. Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, considerando o menor preço do lote único.

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A contraprestação mensal devida à PRESTADORA DE SERVIÇOS será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização de servidor designado e pela verificação conjunta dos itens abaixo a ser executada pela contabilidade do MUNICÍPIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) Relatórios diários contendo a medição dos serviços prestados, em metros, conforme cada serviço prestado, objeto deste edital, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

16.2. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de planilha detalhada sobre a execução dos serviços.

16.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na dotação n.º 71692.

16.5 Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f) Desatender às determinações da fiscalização;
- g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos
Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

seguintes documentos:

- a) documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 2º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Estância Velha, 06 de dezembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Victor Torres Penso

Secretário de Gestão, Governança e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 262/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Prestação de serviços de limpeza de rede de esgoto, fossas e sistemas de galerias de águas pluviais através de equipamento de hidrojateamento e/ ou sucção dotado de sistema de alta pressão e sucção a alto vácuo, com equipe completa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Município de Estância Velha/RS.

2 - Quantidade:

Conforme tabela abaixo e disposições a seguir:

LOTE ÚNICO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Item 001 - HIDROJATEAMENTO NAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERTAR PREÇO DO METRO LINEAR LIMPO.	2.500 ML
Item 002 - COLETA DE ESGOTO CLOACAL EM METRO CÚBICO, INCLUINDO SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERTAR PREÇO DO METRO CÚBICO COLETADO.	1.000 m³

3 - Vigência do contrato

Vigência de 12 meses, podendo ser renovado caso o fiscal esteja de acordo.

4 - Justificativa da necessidade da contratação:

O sistema de coleta de esgoto pluvial e cloacal das Escolas Municipais e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devido ao tempo em que está em operação e de suas peculiaridades de uso, apresenta trechos onde a tubulação está assoreada, comprometendo sua eficiência e seu desempenho, e pontos onde as ocorrências de entupimentos e obstruções por raízes de árvores se repetem, exigindo frequentes manutenções corretivas. A contratação do serviço se justifica pois visa buscar o bom funcionamento das mesmas, aumentando a fluidez e capacidade de escoamento, e evitando enchentes, principalmente em períodos de chuvas intensas. A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e não é possível a desobstrução das mesmas através de trabalhos manuais. Nestes casos a limpeza só é possível com o apoio de ferramental e equipamentos específicos para este fim.

5 - Solução pretendida:

A desobstrução e limpeza de redes de escoamento de águas pluviais/cloacais, compreende a remoção de todos os elementos físicos que causam a obstrução ou o retardamento à passagem das águas pluviais ao longo

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

das redes existentes.

6 - Execução do objeto:

O hidrojateamento e/ou sucção será executado em toda a rede de esgoto pluvial/cloacal das escolas municipais e prédios administrativos da Semec que necessitem dos serviços, dentro dos limites territoriais do Município de Estância Velha.

7 - Gestão do contrato:

Nome: Ana Virginia Botta

E-mail: administrativo5@educaev.com.br

A fiscalização se dará de forma direta, acompanhando o serviço prestado através de planilhas para a solicitação da Nota de Empenho.

8 - Medição e pagamento:

O pagamento será efetuado mediante confirmação do serviço, pelo gestor do contrato. A comprovação será através da apresentação das ordens de serviço.

Após a confirmação e aprovação, a empresa emitirá nota fiscal e fará o envio ao gestor do contrato.

9 - Cronologia e condições de pagamento

O pagamento será realizado por serviço realizado, a empresa emitirá uma ordem de serviço e encaminhará ao gestor do contrato.

10 - Forma e critérios de seleção:

A contratação acontecerá mediante Licitação e a seleção por lote único.

Os orçamentos foram solicitados para empresas cadastradas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

11 - Especificação dos produtos e/ou serviços

a) Retirada de terra, areia, barro, lama, pedras, tocos de árvores, ou quaisquer resíduos minerais do interior dos poços de visita (PV) e bocas de lobo (BL) e das redes pluviais que compõe o sistema de captação e escoamento das águas pluviais;

b) Remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, embalagens, papéis em geral, animais mortos de pequeno e médio porte, etc.;

c) Destinação da coleta e transporte dos resíduos gerados pelos serviços relacionados, para colocação em **locais autorizados e/ou devidamente licenciados por responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS**

d) Entre as atividades incluem-se também levantar e recolocar tampas de concreto dos PVs e Bls. Caso seja necessário trocar a tampa ficará por conta do Município, salvo comprovado má-fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

e) O abastecimento de água para os reservatórios (tanques) dos equipamentos ficarão a cargo da prestadora de serviços.

f) O hidrojateamento e/ ou sucção deve ser regulado a uma pressão que não danifique e comprometa os canos das redes de esgoto. Portanto, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve executar os serviços com os bicos e mangueiras adequados, tendo em vista que a tubulação do Município varia de **30cm a 1m de diâmetro**. Caso ocorra qualquer dano causado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS aos canos e a rede de esgoto a indenização do valor apurado pela Secretaria de Planejamento Urbano (SEPLUR) por seus engenheiros será descontado do valor dos serviços prestados nas ordens de serviço com o não pagamento até o valor do dano a ser compensado.

g) A água deve ser pressurizada através de motor bomba até a encanação, fazendo a desobstrução das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

redes, feito isso se inicia o processo de sucção, caso necessário.

h) A empresa deverá dispor de caminhões aptos para os serviços, objetos desta licitação, e o caminhão da sucção deverá ter um indicador de metragem cúbica de esgoto a ser coletado dentro do tanque, com equipe composta de um motorista com carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo, apto para operar os sistemas de hidrojato/sucção e ainda, possuir no mínimo um auxiliar.

i) A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer na abertura dos envelopes o nome dos funcionários respectivos e funções que irão atender as demandas deste município, pois eventuais ocorrências como acidentes do trabalho, de trânsito, danos pessoais, materiais ou multas causados por seus colaboradores, serão de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS em relação a terceiros ou ao Município, **como por exemplo danificar a tubulação.**

j) A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá possuir todos os equipamentos necessários para execução de serviços complementares, como por exemplo: levantar e recolocar tampas de concreto dos equipamentos de drenagem (poço de visita e/ou bocas de lobo), trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas, escadas e também equipamentos e ferramentas para **a limpeza do local após a conclusão do serviços.**

k) Havendo a necessidade de substituição e/ou reforma dos equipamentos necessários para execução de serviços complementares de drenagem de poços de visita, bocas de lobo, tubulações, ou outros serão de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

l) A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá prestar o serviço de acordo com a solicitação do fiscal responsável da Secretaria e ainda terá o prazo de até 24 horas da chamada para atender a demanda, esta que poderá ser por telefone ou e-mail.

m) Equipamentos de Segurança: As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas.

Do veículo:

n) Os veículos utilizados para a coleta da produção dos serviços, quando em deslocamento para os locais de descarga, deverão transitar pelas vias públicas devidamente enlonados, de forma a evitar o derramamento de resíduos.

o) Para a sucção de esgoto o caminhão deverá dispor de um marcador para mostrar o volume em metragem cúbica.

12 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços

A prestação do serviço ocorrerá nos locais abaixo descritos, conforme solicitação do gestor do contrato.

	ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO
1	EMEF Anita Garibaldi	Rua Campo Grande, 2111, Bairro Campo Grande
2	EMEF Érico Veríssimo	Rua do Tanino, 11, Bairro das Rosas
3	EMEF Ervino Arthur Ritter	Rua Leopoldo Albino Hermann, 64, Bairro Bela Vista
4	EMEF Fernando Ferrari	Rua João XXIII, 241, Bairro Rincão dos Ilhéus
5	EMEF Germano Dauernheimer	Rua Presidente Lucena, 2090, Bairro União
6	EMEF José de Alencar	Rua 13 de Maio, nº 3372, Bairro Rincão da Saudade
7	EMEF Marechal Cândido Rondon	Rua Venâncio Aires, 19, Bairro Rincão Gaúcho
8	EMEF Nicolau Anselmo Wecker	Rua Germano Leuck, 900, Bairro Rincão dos Ilhéus
9	EMEF Otávio Rocha	Rua Euclides da Cunha, 149, Bairro Floresta
10	EMEF Pedro de Quadro Bittencourt	Rua São Cristóvão, 752, Bairro Sol Nascente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11	EMEF Prefeito Reinato Enio Trein	Rua Feliz, 85, Bairro Campo Grande
12	EMEF Presidente Kennedy	Rua Terezina, 260, Lot. Bom Jardim, Bairro Lago Azul
13	EMEF Selvino Ritter	Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta
14	EMEF Walter Jacob Bauermann	Rua Renato Robinson, 373, Res. Nova Estância, Bairro União

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		ENDEREÇO
1	EMEI Amiguinhos do União	Rua Germano Dauernheimer, 235, Bairro União
2	EMEI Criança Feliz	Rua Porto Alegre, nº 1224 Bairro Lago Azul
3	EMEI Estância das Crianças	Rua Carlos Antônio Bender, 400, Res. Nova Estância, Bairro União
4	EMEI Flores do Campo	Rua Bagé, 200, Bairro Campo Grande
5	EMEI Lyra das Crianças	Rua Almirante Tamandaré, 410, Bairro Lira
6	EMEI Mundo da Criança	Rua Anita Garibaldi, 276, Centro
7	EMEI Raios do Sol Nascente	Rua São Cristóvão, 716, Bairro Sol Nascente
8	EMEI Recanto da Floresta	Rua Zeno Schmiedel, 400, Bairro Floresta
9	EMEI Recanto das Rosas	Rua Adolfo Otto Koch, 353, Bairro das Rosas
10	EMEI Rincão dos Gauchinhos	Rua Rio de Janeiro, 279, Bairro Rincão Gaúcho
11	EMEI Rincão dos Pequenininhos	Rua Vicente Jorge da Silva, 335, Bairro Rincão dos Ilhéus
12	EMEI Veneza	Rua das Gérberas, 225, Bairro Veneza

PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS		ENDEREÇO
1	Biblioteca Indústria do Conhecimento	Rua Rui Barbosa, s/ nº, Centro
2	Biblioteca Pública Professor Luiz Santos	Rua Presidente Lucena, 3585, Centro
3	Centro Municipal de Educação Ambiental Estação Ecologia	Rua Portão, 4345, Bairro Lago Azul
4	Espaço Cultural Municipal	Av. Presidente Vargas, 595, Bairro Centro
5	SEMEC (Galpão)	Av. Brasil, 1308, Bairro União - CEP: 93610-080
6	SEMEC	Av. Presidente Vargas, 595, Bairro Centro

13 - Servidor responsável (fiscal):

Ana Virginia Botta - administrativo@educaev.com.br

Ana Cristina Leuck Santos Peixoto

Angélica Paula Haupenthal

Bianca Pires Rech

Bruna Böhs da Silveira

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Carla Regina Feix Tretto
Claudia Marilise Zarth Andrade
Daiane Correia Duarte
Daniele Fernanda Schmitzhaus Kohl
Eder Alex Petry
Franciele Anzolin
Géssica Führ Persch
Graciela Rauber Gollmann
Iva Cecília Rochembach Lamb
João Batista Garcez dos Santos
Larussa Kuhn Maidana da Silva
Leone Cristiana de Souza Cassel
Lisiane Roseli Schutz
Maria Helena Ritter
Mônica Fernanda Fröhlich
Natalha Jaqueline Joner Susin
Patricia Aline Schereder
Patrícia Denise Goetz
Raoni Rodenbusch Forian
Renata Godoy
Rosane Renner de Souza Dalpiaz
Rosane Soares Pereira Becker
Roseline Fristch
Rozelene Cristina Wathier Consoli
Sonia de Fatima Brites
Tatiane Einsfeld
Vanessa Stoffel Bauermann

14 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 262/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/202__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/202__

Aos dias do mês de de 2022, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**, situada na Rua Anita Garibaldi, nº. 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. xxx/202__, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em ___/___/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa que cotou o preço mais vantajoso, pelo lote único, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; do Decreto Municipal nº. 093/2013, 05 de novembro de 2013; do Decreto Municipal nº. 094/2013, de 05 de novembro de 2013; e do Decreto Municipal nº. 107/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para **SERVIÇOS DE CAMINHÃO DE HIDRO-JATEAMENTO E DE CAMINHÃO TANQUE DE COLETA DE ESGOTO CLOACAL para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Estância Velha/RS**, conforme as necessidades do Município.

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará na obrigatoriedade da respectiva contratação, ficando facultada a utilização de outros fornecedores, assegurado, entretanto ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O município pagará a prestadora de serviços pelos serviços executados o valor de até **XXX**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOT. R\$
001					
002					
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º Os pagamentos dos serviços serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação de serviços, mediante nota fiscal autorizada pelo fiscal, acompanhada de planilha detalhada sobre a execução dos serviços, observando a Ordem Cronológica/ e ou norma interna equivalente. Os serviços deverão ser confirmados mediante a certificação da fiscalização e documentos em anexo:

- a) Relatório fotográfico contendo os serviços prestados mensalmente, indicando local, dia, tudo devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, com sua devida ART/RRT, conforme o caso.
 - a.1) A ART/RRT poderá ser realizada mensalmente com todos os serviços prestados no referido período.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, perante a Fazenda Nacional (unificada quanto a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais).
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto ao município sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, junto a Fazenda Estadual.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho
- g) GFIP com funcionários vinculados à prestação dos serviços devidamente vinculada ao tomador.
- h) Folha de pagamento compatível com a GFIP apresentada.
- i) Contracheques assinados ou outra comprovação de pagamento dos salários dos funcionários.
- j) Comprovante de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas do período.

§2º. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

§3º A nota fiscal/fatura emitida pela prestadora de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo, n.º do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, correndo a despesa na dotação n.º 71696.

§4º Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

§5º. A contraprestação proposta pelo MUNICÍPIO e aceita pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, é considerada completa, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), custos de fornecimento de mão-de-obra especializada, encargos sociais, taxas de administração, lucro, equipamentos, ferramentas, licenças, alvarás, e quaisquer outras despesas, principais ou acessórias, ainda que não especificadas.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

As atas de registro de preços podem originar contratos. Em caso de registros de preços para prestação de serviços, os contratos oriundos destes poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou indicador que o substitua, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

§1º. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

§2º. O beneficiário do Registro, em função da dinâmica do Mercado, e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

§3º. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

§4º. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

§5º. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: - Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

§6º. Independentemente do disposto no §2º. desta Cláusula Terceira, a Comissão poderá, na vigência do Registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de Mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no Mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente Ata.

Parágrafo Único- Poderá o Município celebrar contrato de prestação de serviços, se a empresa que tiver seu preço registrado assim concordar, o qual deverá ser assinado durante a constância da vigência dessa ata de registro de preços, servindo essa como minuta contratual, seguindo-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e a prestadora de serviços, são formalizadas através desta Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, e na legislação vigente.

§1º. Na hipótese de a prestadora de serviços ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela mesma, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§2º. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata, o MUNICÍPIO poderá adquirir os serviços de outra prestadora de serviços registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, e que a prestadora de serviços não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

O objeto licitado deverá obedecer ao Termo de Referência no Anexo I do edital.

§1º As partes deverão executar fielmente as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§2º A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município.

§3º O representante do Município anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§4º O prazo para início da execução deverá ser conforme termo de referência, em anexo, no local especificado na nota de empenho.

CLÁUSULA VII - EPIS

8.1. A equipe de trabalho da empresa vencedora do registro de preços somente poderá atuar se tiver recebido todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário para o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São as seguintes as obrigações do MUNICÍPIO:

- a) pagar o preço dos serviços executados;
- b) exercer a fiscalização da execução dos serviços;
- c) proporcionar todas as facilidades necessárias para que a PRESTADORA DE SERVIÇOS possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- d) comunicar oficialmente à PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas;
- e) prestar à PRESTADORA DE SERVIÇOS informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- f) aplicar à PRESTADORA DE SERVIÇOS as sanções previstas por descumprimento contratual;
- g) analisar, e atestar quando corretos, os documentos de cobrança apresentados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, relativamente aos serviços prestados.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços objeto desta licitação serão realizados pelo servidor **XXX**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§1º A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas, não eximirá a prestadora de serviços de qualquer responsabilidade.

§2º A prestadora de serviços deverá planejar a execução dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de até 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos, e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

§2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

§4º. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais prejuízos decorrentes de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço da prestadora de serviços poderá ser cancelado, garantida prévia defesa no prazo de cinco (5) dias úteis contado do recebimento da notificação para tanto, nas seguintes hipóteses:

I - pelo **MUNICÍPIO**, quando:

- a) a EMPRESA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- b) a EMPRESA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no Mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pela EMPRESA quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir o contrato.

§1º O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

§2º. A comunicação do cancelamento do registro da EMPRESA, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

§3º No caso de a EMPRESA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

§4º. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do Registro de Preço, não a desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

§5º No curso do processo de cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para prestação de serviços constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal, ou por quem delegar competência para tanto.

CLÁUSULA XIV: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART/RRT

Para todos os serviços prestados deverá ser apresentada ART ou RRT específica, conforme o caso, com os responsáveis técnicos apresentados na fase de habilitação. A ART/RRT poderá ser realizada mensalmente com todos os serviços prestados no referido período.

§1º Para todos os efeitos legais, o (s) responsável (is) técnico (s) da CONTRATADA é o (s) Sr (a).
–....., registrado (a) no CREA sob o N°., que deverá recolher ART ou RRT, conforme o caso, e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

§2º **Parágrafo Único** – Sem a comprovação do recolhimento da ART ou RRT, nenhuma liberação financeira será efetuada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA XV – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar/inviabilizar a prestação dos serviços.

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n°. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicadas formalmente ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente subsequentes, com detalhamento dos problemas causados.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, ____ de _____ de 202__.

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro

Estância Velha/RS

CEP 93600-230

REPRESENTADO POR: **PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 262/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___ h ___ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOT. R\$
001	HIDROJATEAMENTO NAS REDES DE ESGOTO PLUVIAL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DOTADO DE SISTEMA DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERTAR PREÇO DO METRO LINEAR LIMPO.	Até 2.500	ML (METRO LINEAR)		
002	COLETA DE ESGOTO CLOACAL EM METRO CÚBICO, INCLUINDO SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OFERTAR PREÇO DO METRO CÚBICO COLETADO.	Até 1.000	M ³		
VALOR GLOBAL TOTAL R\$					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 262/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

Empresa proponente:	
Licitação nº:	Dia ___/___/___ às ___:___ horas
Objeto:	
Data apresentação Proposta:	___/___/___
Prazo do contrato:	
Regime Tributário da Empresa:	
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de cálculo	Quantidade total a contratar

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

1	Categoria profissional	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	
4	Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	
6	Valor do Piso normativo da Categoria	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 1: Composição da remuneração				
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Salário base mensal			
B	Periculosidade (30%)			
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)			
D	Gratificação de Função			
D	Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional			
D.1	Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador			
D.2	Número de Dias laborados à noite no mês			
E	Redução da hora Noturna			
E.1	Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês			
E.2	Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT			
G	Horas Extras com adicional -Inserir % adicional			
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal			
H	Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz			
I	Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras			
J	Outro -Inserir			
k	Outro -Inserir			
Total da Remuneração			R\$ -	R\$ -

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	13º (décimo terceiro salário)			
B	Férias e Adicional de Férias			
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias			
Total			R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	INSS (art 22, inc I Lei 8.212/91)			
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)			
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)			
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)			
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)			
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)			
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP			
H	SEBRAE (lei 8029/90)			
Total				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Transporte		
A.1	Quantidade de postos (empregados) que receberão VT		
A.2	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
A.3	Quantidade de passagens por dia por empregado		
A.4	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
B.1	Valor do Auxílio-Alimentação		
B.2	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		
B.3	Participação do empregado no custo		
C	Assistência Médica e Familiar		
C.1	Valor previsto em CCT/ACT		
C.2	Participação do empregado no custo (Se houver)		
D	Plano odontológico		
D.1	Valor previsto em CCT/ACT		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

D.2	Participação do empregado no custo em % (Se houver)			
E	Seguro de vida em grupo			
F	Auxílio-Funeral			
G	Cesta Básica			
G.1	Valor previsto em CCT/ACT			
G.2	Participação do empregado no custo (Se houver)			
H	Outros (identificar)			
I	Outros (identificar)			
Total				

2	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			

Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para rescisão	Percentual(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado			
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes			
Total				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**Módulo 4 - Custo de Reposição do
 Profissional Ausente**

4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
	Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13º Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP		R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias			
B	Substituto na cobertura das ausência por doença			
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade			
D	Substituto na cobertura das ausências legais			
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho			
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade			
Subtotal				
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.			
I	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento		
J	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos			
Total				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Módulo 5 - Insumos							
Diversos							
5	Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo	Valor (R\$) por posto					Valor (R\$) total
A	Uniformes e EPIs						
B	Materiais de consumo						
D	Equipamentos						
Total							
DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI							
#	Especificação por Item	Custo unit. médio	Vida útil em meses	QTD. De itens por período	Custo mensal por posto	Custo mensal Total	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
Custo total mensal							



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DETALHAMENTO ITEM B MOD 5-MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Material de Consumo	Unidade	Qtde Esti mada	Preço Unitário	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
Custo total mensal						
DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Equipamentos	Período Depreciação	Qtd.	Valor em R\$	Total Mensal total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
Custo total mensal					

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos		Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
 "Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -	R\$ -
---	-------	-------

Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			
B	Margem de Remuneração			
C	Tributos			
	c.1 - Tributos Federais	PIS:		
		COFINS:		
	c.2 - Tributos Estaduais			
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:		
Total				

QUADRO-RESUMO DO CUSTO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual	Total Mensal por posto	Total Mensal Total
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro		
TOTAL			
	Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês		
	Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia /Nº horas laboradas por dia		

Observações/considerações sobre a planilha: